



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO ARP Nº 052/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 051/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI, com sede na Avenida Central, nº 300, Bairro Centro, na cidade de São José do Piauí Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 11.289.230/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra Rosemary Leal de Moura Bezerra, portadora do CPF nº 923.599.573-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.496.848/0001-03, sediada na Avenida Industrial Gil Martins, 1881, Loja 01, Bairro Monte Castelo, CEP 64.017-650, Teresina - PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela sua Sócia Administradora a Sra Juliana Chaves de Carvalho Corrêa inscrita no CPF sob o nº 013.394.303-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 040/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 022/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Piauí-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 13.496.848/0001-03						
ENDEREÇO: Avenida Industrial Gil Martins, 1881, Loja 01, Bairro Monte Castelo, CEP 64.017-650, Teresina - PI						
REPRESENTANTE: Juliana Chaves de Carvalho Corrêa						
E-MAIL: FINANCEIRO2.INTENSIVA@GMAIL.COM						
TEL.: (86) 3303-7933						
Itens	Descrição	Marca	Unid.	Qntd	V. unit.	V. total

JULIANA CHAVES Assinado de forma digital por JULIANA CHAVES DE CARVALHO
CORREA:01339430380
0380

11	Alcool Gel 500 Ml	CICLOFARMA;	frasco	1000	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
12	Algodao Hidrofilo 500g Rolo Hospitalar	FAROL;	ROLO	500	R\$ 22,80	R\$ 11.400,00
13	Almotolia Plastica Transparente 250ml	JPROLAB;	unidade	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
15	Atadura De Crepe 10cm X 3m, 9 Fios, Algodao, Nao Esteril, Embalagem Com 12 Rolos	ANAPOLIS;	duzia	500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
16	Atadura De Crepe 12cm X 3m, 9 Fios, Algodao, Nao Esteril, Embalagem Com 12 Rolos	ANAPOLIS;	duzia	500	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
17	Atadura De Crepe 15cm X 3m, 9 Fios, Algodao, Nao Esteril, Embalagem Com 12 Rolos	ANAPOLIS;	duzia	500	R\$ 26,60	R\$ 13.300,00
27	Canula De Guedel N° 3 Pvc	DESCARPA CK;	unidade	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
28	Canula De Guedel N° 4 Pvc	DESCARPA CK;	unidade	200	R\$ 6,71	R\$ 1.342,00
41	Catgut Simples 5-0 Com Agulha Caixa Com 24	SHALON;	CAIXA	20	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00
43	Coletor Para Material Perfuro-Cortante Cap. 13 Litros	MEDIX;	unidade	500	R\$ 12,82	R\$ 6.410,00
47	Coletor Urina, Descartavel, Sistema Aberto, 1.200ml	BIOBASE;	unidade	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
58	Equipo P/ Soro Macrogotas C/Injetor Lateral	MEDIX;	unidade	2500	R\$ 1,91	R\$ 4.775,00
60	Equipo Para Soro Microgotas C/Injetor Lateral	MEDIX;	unidade	1250	R\$ 4,22	R\$ 5.275,00
71	Fita Para Glicemia Caixa Com 50 Tiras	DESCARPA CK;	CAIXA	100	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
98	Medidor De Glicose Simples	DESCARPA CK;	unidade	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
108	Scalp N 19	DESCARPA CK;	unidade	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
115	Seringa Descartavel 10ml Com Agulha 25x07	DESCARPA CK;	unidade	12500	R\$ 0,50	R\$ 6.250,00
116	Seringa Descartavel 20ml Com Agulha 20x07	DESCARPA CK;	unidade	7500	R\$ 0,70	R\$ 5.250,00
117	Seringa Descartavel 60ml	DESCARPA CK;	unidade	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
121	Sonda Folley 2v N° 12 Com Balão	DESCARPA CK;	unidade	125	R\$ 5,75	R\$ 718,75
122	Sonda Folley 2v N° 14 Com Balão	DESCARPA CK;	unidade	125	R\$ 5,75	R\$ 718,75

Rha

123	Sonda Folley 2v N° 16 Com Balão	DESCARPA CK;	unidade	125	R\$ 5,75	R\$ 718,75
124	Sonda Folley 2v N° 18 Com Balão	DESCARPA CK;	unidade	125	R\$ 5,75	R\$ 718,75
125	Sonda Folley 2v N° 20 Com Balão	DESCARPA CK;	unidade	125	R\$ 5,75	R\$ 718,75
126	Sonda Folley 2v N° 22 Com Balão	DESCARPA CK;	unidade	125	R\$ 5,75	R\$ 718,75
127	Sonda Folley 2v N° 24 Com Balão	DESCARPA CK;	unidade	125	R\$ 5,75	R\$ 718,75
152	Termometro Digital De Maxima E Minima	INCOTERM ;	unidade	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
153	Termometro Infravermelho sem Contato	BIOLAND;	unidade	25	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL R\$ 113.036,25 (cento e treze mil trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 17/07/2023 e encerramento em 15/07/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 113.036,25 (cento e treze mil trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2023, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 10.301.0005.2033.0000; 10.301.0005.2036.0000; 10.301.0005.2139.0000; 10.303.0005.2032.0000; 10.303.0005.2032.0001. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Rhna

JULIANA CHAVES DE CARVALHO
CORREA:01339430380
Assinado de forma digital por JULIANA CHAVES DE CARVALHO
CORREA:01339430380

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Cremilson Beserra Borges inscrito no CPF: 823.649.903-00 designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



JULIANA
CHAVES DE
CARVALHO
CORREA:01339
430380

Assinado de
forma digital por
JULIANA CHAVES
DE CARVALHO
CORREA:0133943
0380



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Picos – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São José do Piauí – PI, 19 de julho de 2023.

Rosemary Leal da Moura Bezerra

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
CONTRATANTE

JULIANA CHAVES DE CARVALHO
CORREA:01339430380

Assinado de forma digital por
JULIANA CHAVES DE CARVALHO
CORREA:01339430380

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Evelllyn Borges Moura
CPF 490.280.458-13

Maria Rana das Santos
CPF 020.148.963-56